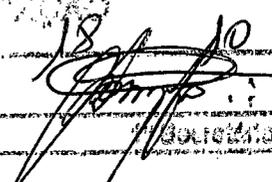


APROVADO EM ^{1ª}
2ª DISCUSSÃO E
VOTAÇÃO
Em 18/10/22

Secretário

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
E VOTAÇÃO, À SECRETARIA
P/ EXTRAÇÃO DE AUTOGRÁFO.
Em 19/10/22

Secretário



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS
Palácio Maguito Vilela - Avenida Emival Bueno, Quadra G, Lote 01, Park Lozandes, CEP: 74.884-090
Telefones: (62) 3221-3023/3221-3151
Site: www.al.go.leg.br

Ofício nº 664/P

Goiânia, 20 de outubro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Governador do Estado de Goiás
RONALDO RAMOS CAIADO

Senhor Governador,

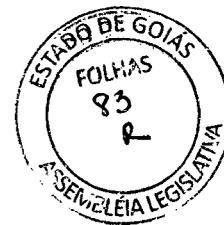
Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, o incluso Autógrafo de Lei nº 478, extraído do Processo Legislativo nº 2022010131, aprovado em sessão realizada no dia 19 de outubro do corrente ano, de autoria do **Deputado HENRIQUE ARANTES**, que declara de utilidade pública a entidade que especifica.

Atenciosamente,


Deputado LISSAUER VIEIRA
– PRESIDENTE –



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 478, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.
LEI Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2022.

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

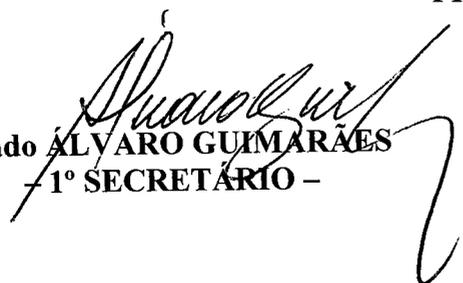
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

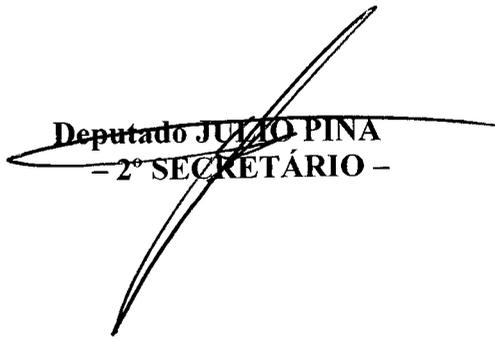
Art.1º Fica declarada de utilidade pública a associação CLUBE DE CAÇA JAVALI, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 42.041.013/0001-59, com sede no Município de Goiânia/GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 19 de outubro de 2022.


Deputado LISSAUER VIEIRA
- PRESIDENTE -


Deputado ALVARO GUIMARÃES
- 1º SECRETÁRIO -


Deputado JULIO PINA
- 2º SECRETÁRIO -



SUPLEMENTO

DE GOIÂNIA GOIÁS - AAFKVAPG, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 24.409.729/0001-84, com sede no Município de Aparecida de Goiânia-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 7 de novembro de 2022; 134º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

CHICO KGL
Deputado Estadual

Protocolo 340441

LEI Nº 21.618, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2022

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o INSTITUTO DE CICLISMO JF, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 13.056.232/0001-03, com sede no Município de Goiânia/GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 7 de novembro de 2022; 134º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

HENRIQUE ARANTES
Deputado Estadual

Protocolo 340442

LEI Nº 21.619, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2022

Aut 478
Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a associação CLUBE DE CAÇA JAVALI, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 42.041.013/0001-59, com sede no Município de Goiânia/GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 7 de novembro de 2022; 134º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

HENRIQUE ARANTES
Deputado Estadual

Protocolo 340444

LEI Nº 21.620, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2022

Concede o título de cidadania que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a RENATO DE MELO ROCHA o Título Honorífico de Cidadão Goiano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 7 de novembro de 2022; 134º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

TALLES BARRETO
Deputado Estadual

Protocolo 340445

LEI Nº 21.621, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2022

Institui o Dia Estadual do Contador do Setor Público.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual do Contador do Setor Público a ser comemorado, anualmente, no dia 8 de novembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 7 de novembro de 2022; 134º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

BRUNO PEIXOTO
Deputado Estadual

Protocolo 340446

LEI Nº 21.622, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2022

Concede o título de cidadania que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA LIMA NETO o Título Honorífico de Cidadão Goiano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 7 de novembro de 2022; 134º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

DIEGO SORGATTO
Deputado Estadual

Protocolo 340447

LEI Nº 21.623, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2022

Concede o título de cidadania que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a MARQUES NUNES DE AZEVEDO o Título Honorífico de Cidadão Goiano.